TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 - SEJUSC,que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS,** porintermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025 nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.312.401/0001-38 , com sede na rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-300, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº19*****-0 SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.***.***-*9, domiciliada na cidade de Manaus/Am, e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.780.568/0001-72, sediada nesta cidade, na Avenida Júlio Verne, nº 1764, Aleixo, CEP: 69.060-730, Manaus/AM, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCILIO ARAUJO DA SILVA**, domiciliado e residente nesta cidade Manaus/AM, portador do RG nº 1******-2, inscrito no CPF nº 6**.***.***-*6, com base no Pregão Eletrônico nº 552/24 - CSC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº001097/2024-48, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato versa sobre a aquisição de um veículo, previsto no Projeto de Estruturação e o fortalecimento da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres - SEPM, com a finalidade de

instituir o Fórum Estadual de OPM e potencializar as ações e campanhas no âmbito do Estado do Amazonas, contemplado através do Edital nº 01/2023 do Ministério das Mulheres, por meio do Convenio nº 951567/2023, firmado com a SEJUSC, conformeespecificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência, Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição e detalhamento do objeto:

Item/ID	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
ID - 148680	VEÍCULO UTILITÁRIO, Tipo: HATCH ESPORTIVO; Apresentação: Veículo modelo SUV (Sport Utility Vehicle); Com 5 lugares, 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo, no mínimo correspondentes a data de emissão da Nota fiscal; Cor: branca; Motor: mínimo 1.5, bicombustível (álcool/gasolina); Potência: mínima de 114cv ou superior; Vidro e trava elétrica; Direção: hidráulica ou elétrica. Com 4 portas laterais e 1 tampa traseira; Transmissão mecânica/manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; Ar-condicionado integrado; jogo de tapetes de borracha; Kit multimídia composto por sistema GPS integrado ao painel do veículo, rádio AM/FM, com MP3, entrada USB, e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor; Veículo com todos os equipamentos/acesso rios de série; Película veicular nos limites previsto em Lei, Licenciado e emplacado junto ao DETRAN.	1	UND	R$ 141.777,00	R$ 141.777,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na formada Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 141.777,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais)**, que serão liquidados conforme cronograma de desembolso constante do Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) fonte: 1.700.2801.1430.0000
b) elemento de despesa: 44905248
c) projeto/atividade:
d) unidade gestora: 21101

Parágrafo Primeiro: A Nota de Empenho n° 2024NE0001299, no valor de R$ 141.777,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais), emitida em 11/12/2024, sob o evento n.º 40091, na modalidade Pregão Eletrônico n° 552/2024, é o documento que registra o empenho da despesa no orçamento destinado para a aquisição do item descrito no objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes estão discriminadas no Termo de Referência, na forma do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro: Havendo atraso nos pagamentos, desde que a **CONTRATADA** nãotenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%I = (TX) I = (6/100)

365

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a serdeterminado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados noTermo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência e neste contrato, estipuladas em consonância com a natureza do objeto.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,de 2021;

8.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.6. São obrigações da Contratada:

8.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for pertinente ao objeto;

8.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;

8.6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreçõesresultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal docontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

8.6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

9.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

9.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizarvistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

9.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4, ao licitante ou contratado que:

9.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar

documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

9.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

9.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo emdecorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

9.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Diretae Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratadoque:

9.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada aprejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bomandamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo doprocedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberadaa erro de julgamento.

9.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 9.1.2.

9.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concursode condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

9.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4., realizar-se-áem processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.

9.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a

ela inerentes.

9.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendodever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

9.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3. O termo de extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 132 e 136 da Lei nº14.133, de 2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ouencargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre ospreços contratados.

11.4 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

12.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item XX do Termo de Referência deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

14.1. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecerem Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além doprincipal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação:

15.1.1. Do extrato do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial Eletrônico do Estado Amazonas;

15.1.2. do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras.am) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa do presente Contrato, pormeio do Sistema de Auditoria de Contas Públicas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulase condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

18.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e DecretoEstadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 31 de janeiro de 2025

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Dados: 2025.01.31 10:29:44 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCILIO ARAUJO DA SILVA:63696240206

Assinado digitalmente por MARCILIO ARAUJO DA SILVA:63696240206
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARCILIO ARAUJO DA SILVA:63696240206
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 09:05:08-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCÍLIO ARAÚJO DA SILVA
North Bio da Amazonia Ltda

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
HIAGO HORAN ALVES NEVES
Data: 31/01/2025 13:06:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

quarta-feira
05
fev/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.400 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas fortalece área de CT&I destinando mais de R$ 59 milhões para oito editais

Editais vão apoiar estudos dentro de temáticas como eventos climáticos, formação de recursos humanos e difusão da ciência

Arthur Castro/Secom

Ao todo, serão amparados 824 projetos, 5.164 bolsas e 112 Auxílios-Pesquisa por meio dos oito programas

O Governo do Amazonas anunciou, no dia 27 de janeiro, o lançamento de oito programas na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), que vão receber investimentos estaduais na ordem de R$ 59 milhões. Os editais vão apoiar estudos em diversos temas como eventos climáticos, formação de recursos humanos, difusão da ciência, entre outros, fortalecendo a pesquisa na Região Amazônica.

"Nós precisamos usar a pesquisa para encontrar soluções na realidade que estamos vivendo, principalmente se tratando da Amazônia, onde nós temos um campo muito interessante para fazer essas pesquisas. A preocupação que a Fapeam tem tido é que essas pesquisas conversem com a realidade e problemas para os quais nós precisamos de soluções cada vez mais urgentes como em sustentabilidade e problemas climáticos, tornando as cidades mais resilientes", afirmou Wilson Lima.

O lançamento dos programas fortalece o trabalho de pesquisadores e profissionais da ciência e reforça o compromisso no investimento e desenvolvimento em CT&I no Estado. Na última semana, o governador aprovou o reajuste de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas (Fapeam). A partir de março, os bolsistas receberão reajustes que variam de 4% a 50%, dependendo da modalidade de cada bolsa.

Ao todo, serão amparados 824 projetos, 5.164 bolsas e 112 Auxílios-Pesquisa por meio dos oito programas lançados pelo Governo do Amazonas. Os editais estão disponíveis no site da Fapeam www.fapeam.am.gov.br.

Os recursos destinados para os oito programas são exclusivos do tesouro estadual, mantendo o Amazonas como o estado que mais investe em bolsas para formação de recursos humanos por quatro anos consecutivos. Desde 2019, mais de R$ 780 milhões foram aportados na área de CT&I e, até 2026, a meta é repassar R$ 1 bilhão em fomento para a área científica até 2026.

A última ação ocorreu em novembro de 2024, com aporte de R$ 20,3 milhões para três programas. Neste primeiro repasse de 2025, os editais lançados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas (Fapeam) totalizam investimentos de R$ 59,3 milhões, sendo dois programas iniciativas inéditas em CT&I: o Programa de Apoio à Mobilidade de Pesquisadores Visitantes e Pós-Doutorado em Áreas Prioritárias de Ciência, Tecnologia e Inovação (PV-PD-CT&I) e o Programa de Apoio à Participação de Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos (PAPEA CT&I).

Também foram lançados os Programas Ciência na Escola (PCE), o Programa de Apoio à Iniciação Científica (Paic), o Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu (Posgrad), o Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação (POP CT&I) e o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Amazonas (Parev). Ainda foi reeditado o edital de Credenciamento de Instituições para Transferência de Tecnologias voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais.

Prêmio Fapeam

A premiação contemplou profissionais em categorias como Pesquisador Destaque, Pesquisador Inovador, Professor Ciência na Escola e Profissional de Comunicação. No total, 13 candidatos receberam a premiação.

O Prêmio Fapeam de CT&I- Edição 2024, neste ano, homenageou o pesquisador Ennio Candotti por sua atuação no Amazonas como pesquisador e entusiasta da popularização da ciência e da divulgação científica. A paixão pela ciência e seu compromisso com a Amazônia ficaram evidentes na fundação do Museu da Amazônia (Musa), onde desempenhou o papel de diretor por 15 anos em Manaus.

CT&I

Os investimentos contínuos em CT&I colocaram o Amazonas no 2º lugar no Brasil e como o 1º lugar nas regiões Norte e Nordeste no Ranking de Competitividade dos Estados, do Centro de Liderança Pública (CLP), em termos de desempenho em inovação.

inscrita no CNPJ sob o nº 27.566.213/0001-31, no valor global de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais);
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente;
CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101 .002799/2024-08-SEINFRA,
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 627/2024-CSC, atinente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO DE PESSOAS E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho, desde que observadas as ressalvas contidas no PARECER Nº 056/2025-AJUR/SEINFRA, constante dos autos.
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 211631

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **MICHELLA OLIVEIRA MATIAS DOS SANTOS**, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA.
Destino e período: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 17/02 a 20/02/2025.
Objetivo: Participação na 8ª reunião ordinária e oficina da rede nacional de gestores estaduais em direitos humanos da pessoa idosa em Brasília.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 211559

EXTRATO Nº 006/2025-SEJUSC
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2025-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de um veículo, previsto no Projeto de Estruturação e fortalecimento da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres - SEPM, com a finalidade instituir o Fórum Estadual de OPM e potencializar as ações e campanhas no âmbito do Estado do Amazonas, contemplado através do Edital n° 01/2023 do Ministério das Mulheres, por meio do Convênio n° 951567/2023; **Valor Global:** R$ 141.777,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato; **Data da Assinatura:** 31/01/2025; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2543.0001; **Natureza da Despesa:** 44905248; **Fonte de Recursos:** 1.700.2801.1430.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001299; **Processo Administrativo:** 001097/2024-48; **Fundamento do ato:** Lei n° 14.133/21 e Decreto Estadual n° 47.133/23.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 211563

EXTRATO Nº 007/2025-SEJUSC
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2024-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 008/2024-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses a contar de 1°/02/2025, conforme Projeto Básico integrante do processo; **Valor Global:** R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 1º/02/2024; **Data da Assinatura:** 31/01/2025; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000077; **Processo Administrativo:** 018081/2024-74; **Fundamento do ato:** art. 87, da Lei n° 8.666/93; Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 211564

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 048/2025-SEAS
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 002/2023-SEAS. **Partes**: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **SEAS**, e a empresa **D. M. DE AGUIAR** & **CIA LTDA**, representada por sua representante legal Sra. **DARIANE MELO DE AGUIAR**. **Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo por mais 12 doze meses para dar continuidade a prestação de serviços de fornecimento de material para festividades e homenagens, para atender as necessidades desta SEAS. **Valor Global:** R$ 5.172.375,00; **Valor Empenhado:** R$ 10.000,00; **UO**: 31101; **PT**: 08.122.0001.2001.0001; **FR**: 1.501.1600.0000.0000; **ND**: 33903914; **NE**: 2025NE000077; **Assinatura**: 04/02/2025; **Vigência**: 16/02/2025 a 16/02/2026; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.0006126/2024-11 SIGED-SEAS; Fundamento do Ato: Art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 211598

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 011, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.163 de 09 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Nº 36.219 de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver atividades voltadas à instituição do Programa de Integridade, conforme determina o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019 e a Instrução Normativa CGE/AM nº 002, de 28 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a PORTARIA SEMA Nº 110/2024- GS, de 18 de outubro de 2024, que recompôs a Comissão de Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a PORTARIA SEMA Nº 113/2024- GS, de 29 de outubro de 2024, que prorrogou o prazo por mais 90 (noventa) dias, para a implantação do Programa de Integridade da SEMA;
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º **PRORROGAR** o prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para a implantação do Programa de Integridade da SEMA, a contar do dia 21/01/2025, com a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Estadual de Integridade do Amazonas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 5 de fevereiro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 211532

São Paulo Sob o NIRE 35603135608 ("FELTRIN"); e a FIRETRON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Agostinho Fornetti, nº 6-50, Cidade Jardim, na cidade de Bauru/SP, CEP 17064-170, inscrita no CNPJ sob n° 06.887.189/0001-62, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219230497 ("FIRETRON") conforme Anexo I; (II) Ratificar a contratação da Empresa Especializada ESCRITORIOS REUNIDOS HTECH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.187.242/0001-00, com sede na Rua 13 de maio, nº 8-16, sala 02, bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17.015-270 ("Empresa Especializada"), para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade, da FELTRIN e da FIRETRON e a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; (III) examinar e deliberar a respeito do Laudo de Avaliação da Sociedade ("Anexo II") elaborado pela Empresa Especializada, datado de 20 de dezembro de 2024; (IV) examinar e deliberar a respeito da incorporação da Sociedade pela SAFEWAY, nos termos do Protocolo de Intenções e de Justificação de Incorporação, com a consequente extinção da Sociedade; e (V) outorgar poderes à administração da Sociedade, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à conclusão da incorporação. DELIBERAÇÕES: Analisadas as matérias da ordem do dia, a sócia única, aprova, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações relativas à incorporação da Sociedade, pela SAFEWAY: (I) A ratificação do Protocolo de Intenções e de Justificação e Incorporação firmado entre a Sociedade, e a SAFEWAY, FELTRIN e FIRETRON ("Anexo I"); (II) A ratificação da contratação da Empresa Especializada, para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade, FELTRIN e FIRETRON e a elaboração dos laudos de avaliações respectivos; (III) O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, datado de 20 de dezembro de 2024, tendo a sócia da Sociedade concordado integralmente com os termos e valores de avaliação do acervo líquido da Sociedade, descritos no mencionado documento ("Laudo de Avaliação"); (IV) A incorporação da Sociedade pela SAFEWAY, nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, com a consequente transferência pela Sociedade à SAFEWAY, de todo o seu patrimônio, representado pelos seus ativos e passivos, incluindo os bens móveis e imóveis, créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como as dívidas, débitos e obrigações; (V) A extinção da Sociedade, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, em virtude da incorporação, acima aprovada; e (VI) Autoriza a administração da Sociedade a adotar todas as medidas e providências necessárias à efetivação das operações descritas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a realização dos registros e averbações necessárias para formalizar a extinção da Sociedade, por incorporação, perante os órgãos públicos competentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, que após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Bauru/SP, 31 de dezembro de 2024.Assinam a presente ata:

GIOVANA FELTRIN NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE E PRESIDENTE

KAMILLA RANNY MACEDO NIZ NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIA

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE ALTOS PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão pró-fundação estatutária, do sindicato dos Agricultores (as) familiares e empreendedores (as) familiares rurais e patronal-SAFER de ALTOS/PI. Convoca todos os Agricultores(as) familiares amparados pela a lei nº 11.326/06, e enquadramento a portaria SEPRT nº17.593 de 24/07/2020 e o decreto de nº 9.064 de 31 de Maio de 2017,da base territorial do município acima para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 07/04/2025 as 09h em 1º convocação com qualquer número de presentes, no Assentamento Sapucarana ALTOS/PI, CEP:64.290-000, Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1)-Fundação do estatuto social-2)-Outros assuntos do interesse da categoria;3)-Filiação a CONAFER-BR-4) Outros Assuntos correlatados.

ALTOS/PI, 18 de março de 2025.
JOÃO DE DEUS ALVES
P/ COMISSAO

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE PICUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão pró-fundação estatutária, do sindicato dos Agricultores (as) familiares e empreendedores (as) familiares rurais e patronal-SAFER de PICUI/PB. Convoca todos os Agricultores(as) familiares amparados pela a lei nº 11.326/06, e enquadramento a portaria SEPRT nº17.593 de 24/07/2020 e o decreto de nº 9.064 de 31 de Maio de 2017,da base territorial do município acima para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 07/04/2025 as 09h em 1º convocação com qualquer número de presentes, na Rua Bianor Marinho de Lima s.n. Distrito de Serra dos Bandões Picuí/PB, CEP:58.187-972, Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1)-Fundação do estatuto social-2)-Outros assuntos do interesse da categoria;3)-Filiação a CONAFER-BR-4) Outros Assuntos correlatados.

PICUÍ/PB, 18 de março de 2025.
RAMANNA KADJA FERNANDES DOS SANTOS
P/ COMISSAO

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇO DE REPAROS, EMPRESAS DE FABRICAÇÃO DE BATERIA DE LÍTIO E EÓLICA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE POJUCA, CATU, ALAGOINHAS, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ARAÇAS, ENTRE RIOS E CARDEAL DA SILVA, NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO. A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânica, Automobilística e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviço de Reparos, Empresas de Fabricação de Bateria de Lítio e Eólica, Manutenção e Montagem de Pojuca, Catu, Alagoinhas, São Sebastião do Passé, Araçás, Entre Rios e Cardeal da Silva, no Estado da Bahia. presidida pelo(a) Sr. Jorge Marcelo Batatinha da Silva, com endereço à Rua Castro Alves, n. 80, Bairro: Centro, Município de Pojuca. abaixo subscrito, em atenção aos termos da Portaria Ministerial n. 3.472/2023, CONVOCA todos os trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânica, Automobilística e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informativa e de Empresas de Serviço de Reparos, Empresas de Fabricação de Bateria de Lítio e Eólica, Manutenção e Montagem de Pojuca, Catu, Alagoinhas, São Sebastião do Passé, Araçás, Entre Rios e Cardeal da Silva, no Estado da Bahia, CONVOCA todos os membros da Categoria acima citada nessa base de atuação e representação, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Rua: Percílio dos Santos, n. 288, Bairro: Pojuca Nova, CEP. 48120-000 na cidade de Pojuca no estado da Bahia, que será realizada no dia 09 de abril de 2025 às18:00 horas em primeira convocação ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para deliberação acerca da seguinte ordem do dia: a) fundação e constituição do Sindicato dos trabalhadores metalúrgicos e siderúrgico de Pojuca, Catu, Alagoinhas, São Sebastião do Passé, Araçás, Entre Rios e Cardeal da Silva, por Desmembramento sindical do Stim Dias D´Ávila e Região inscrito no CNPJ: 07252881000187; b) aprovação do Estatuto Social da entidade; c) eleição e posse da sua primeira diretoria e conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse geral da categoria.

Pojuca, 18 de março 2025.
JORGE MARCELO BATATINHA DA SILVA
Presidente da comissão Pro-Fundação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

AVISO

Prosseguimento de Licitação.

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 008/2024 - NLC/PRES - do tipo Melhor Combinação de Técnica e Preço - modo de disputa fechado, para contratação integrada de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; obtenção de licenças, outorgas e aprovações; execução de obras e serviços de engenharia; montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para instalação de equipamentos e mobiliários; e à entrega final, em condições de funcionamento, compreendendo a etapa 2 (Foyer da Sala Villa-Lobos, Espaço Cultural Dercy Gonçalves e Sala Alberto Nepomuceno) e a etapa 3 (Sala Villa-Lobos), das obras de reforma com restauro Teatro Nacional Claudio Santoro (TNCS), situado na Via N2 do Eixo Monumental, Setor Cultural Norte, Asa Norte, Plano Piloto/DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R$ 315.620.455,14 - objeto do processo nº 00112-00026025/2024-89, que o prosseguimento do mesmo fica designado para o dia 27 de março 2025 - às 9h, permanecendo inalteradas todas as demais condições do Edital e seus anexos. Data da última publicação no DODF nº 40 - página 46, de 26.02.2025 e DOU nº 46 - Seção 3 - página 170, de 10.03.2025. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br

Brasília-DF, 14 de março de 2025.
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Licitação - NLC/PRES

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

AVISOS DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 29/2025
PREGÕES ELETRÔNICOS

Aviso de Licitação AMGESP Nº 29/2025 - DOE, DOU e Jornal Diário de Grande Circulação.

Processo: E:02000.0000007813/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico AMGESP - 90.074/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Aquisição de Medicamentos; Data de realização: 02 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:20105.0000008851/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico AMGESP - 90.075/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Aquisição de Resma de Papel para Impressão Formatado; Data de realização: 02 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000905/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.141/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Diversos) 04 - DFD 153/2024 - Data de realização: 22 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001379/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico AMGESP - 90.076/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Musculação - DFD n.º 204/2024; Data de realização: 02 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001848/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico AMGESP - 90.077/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Descartáveis 02 - DFD 257/2024; Data de realização: 02 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000709/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.138/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Tubos, Guias e Extensores) - DFD 116/2024 - Data de realização: 02 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000220/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.046/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Injetáveis) - DFD 051/2024; Data de realização: 02 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: 82 3315-7241.

Maceió, 14 de março de 2025.
IVAN JOSÉ DUDA FILHO
Assessor Especial da Superintendência de Contratações Públicas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025-SEJUSC
Termo de Contrato nº 001/2025-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA; Objeto: Aquisição de um veículo, previsto no Projeto de Estruturação e fortalecimento da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres - SEPM, com a finalidade de instituir o Forúm Estadual de OPM e potencializar as ações e campanhas no âmbito do Estado do Amazonas, contemplado através do Edital n° 01/2023 do Ministério das Mulheres, por meio do Convênio n° 951567/2023; Valor Global: R$ 141.777,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 31/01/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 021101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 44905248; Fonte de Recursos: 1.700.2801.1430.0000; Nota de Empenho: 2024NE0001299; Processo Administrativo: 021101.001097/2024-48; Fundamento do ato: 14.133/21 e Decreto Estadual n° 47.133/23